**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador FABIO DAMASCENO que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

O Programa Aluguel Social foi implantado pela lei municipal 5.565/2017 e modificado pela Lei 5.777/2019, bem como pela Lei 6328/22 com os ajustes necessários.

No entanto, indenpendente das legislações acima descritas, que apenas determinam as regras, valores e limitação de uso, o assunto é mais amplo e merece evoluir em outras frentes e necessidades como na facilidade com que as ações são tomadas em virtude da modernidade.

Muitas pessoas são contempladas com o benefício porém não conseguem locar um imóvel pela dificuldade de encontrá-lo ou levam meses para conseguir um imóvel disponível para locação.

O presente Projeto de Lei sugere a criação e implantação de um banco de dados para proprietários de imóveis que desejam realizar a locação para as pessoas beneficiárias do programa. Para isso, basta que os proprietários que queiram disponibilizar seus imóveis para serem locados por meio do aluguel social procurem a Secretaria da Assistência Social e façam o cadastro.

Esta ação facilita aos usuários do aluguel social que precisam realizar a locação, bem como, ao proprietário que deseja locar o seu imóvel, sem contar, a agilidade na solução deste importante caso e satisfação de ambas as partes.

Por esses motivos apresentados, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 22 de setembro de 2023.

**AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO**

**LEI Nº**

**Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no município de Valinhos.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no âmbito do município de Valinhos.

§1º - O cadastro será administrado pela Secretaria de Assistência Social.

§2º - O cadastro será realizado por proprietários que queiram disponibilizar seus imóveis para serem locados por meio do aluguel social.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá a melhor forma de utilizar e controlar esse cadastro e a melhor forma (física ou por sistema) para os interessados em locar imóvel se cadastrarem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

**Prefeita Municipal**